



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 57/2025

TIPO: Menor preço por ITEM;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 do dia 01/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 01/04/2025.

VALOR MÍNIMO DE LANCE: R\$ 0,01 (um centavo)

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.comprasnet.gov.br

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Ibiã

ENDEREÇO: Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiã – Santa Catarina, CEP: 89652-000.

Pregoeiro: Fernando Caon.

E-mail: licita.@ibiam.sc.gov.br

Telefone: (49) 92001-3328.

UASG: 980920.

Senhor Licitante,

Para formação da proposta de preço e inserção no sistema COMPRAS.GOV.BR, V.S.^a deverá basear-se exclusivamente nas informações do Edital, especialmente nas especificações técnicas do objeto e demais condições do Anexo I – Termo de Referência, desconsiderar as especificações do sistema. O sistema COMPRAS.GOV.BR é apenas a plataforma utilização para realização da sessão pública.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução de Casa de Pesagem de animais em materiais mistos na Linha Cerro Azul, interior do Município de Ibiã., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATS ER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução de Casa de Pesagem.	5622	UN	01	R\$ 27.379,13	R\$ 27.379,13





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até dia 31/12/2025 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.379,13 (vinte e sete mil trezentos e setenta e nove reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, em anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Requisitos Ambientais:

4.1.1.1. Materiais sustentáveis: dar preferência a materiais de construção que sejam sustentáveis, reciclados ou recicláveis, como madeira certificada, materiais reciclados de construção, etc.

4.1.1.2. Eficiência energética: garantir que a construção seja eficiente em termos de energia, utilizando sistemas de iluminação e climatização eficientes.

4.1.1.3. Água: garantir que a construção seja eficiente no uso de água, utilizando sistemas de reúso de água e tecnologias de economia de água.

4.1.1.4. Resíduos: garantir que a construção gere o mínimo de resíduos possíveis e que os resíduos sejam devidamente tratados e dispostos.

4.1.2. Requisitos Sociais:

4.1.2.1. Condições de trabalho: garantir que os trabalhadores envolvidos na construção tenham condições de trabalho seguras e saudáveis.

4.1.2.2. Direitos trabalhistas: garantir que os trabalhadores envolvidos na construção tenham seus direitos trabalhistas respeitados.

4.1.2.3. Participação comunitária: garantir que a comunidade local seja envolvida no processo de construção e que sejam consideradas as suas necessidades e preocupações.

4.1.3. Requisitos Econômicos:

4.1.3.1. Custo-efetividade: garantir que a construção seja realizada de forma custo-efetiva, sem comprometer a qualidade e a sustentabilidade.

4.1.3.2. Uso de materiais locais: Dar preferência que sejam utilizados materiais locais, sempre que possível, para reduzir os custos de transporte e apoiar a economia local.

4.1.4. Requisitos Técnicos:





- 4.1.4.1. Projeto e execução: garantir que o projeto e a execução da construção sejam realizados por profissionais qualificados e experientes.
- 4.1.4.2. Materiais e equipamentos: garantir que os materiais e equipamentos utilizados sejam de qualidade e atendam às normas técnicas aplicáveis.
- 4.1.4.3. Segurança: garantir que a construção seja realizada de forma segura, com medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. VISTORIA

- 5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas.
- 5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será de 2 meses, com início após a solicitação de fornecimento da secretária.
- 6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço, Linha Cerro Azul, interior do Município de Ibiã.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 8.1.1. Celeridade na entrega e execução da obra.





9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).





- 9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 9.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 9.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o subitem 2.6, alínea “d” do Anexo V da Instrução Normativa nº 5/2017.
- 9.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.2.3.1. não produziu os resultados acordados;
 - 9.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 9.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO

- 9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado da finalização da obra, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.





- 9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 9.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente após finalizado o prazo do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na avaliação final.





9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.2. apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

10.3.2.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.3.3. registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade;

10.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.15. **Habilitação Jurídica:**

10.15.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

10.15.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.15.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.15.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





10.16. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.16.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou

10.16.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.16.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.16.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.16.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.16.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.16.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DETALHAMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO
-------------------------	-----------





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

67	REDUZIDO	FONTES	1500	SECRETARIA DE OBRAS
DETALHAMENTO:44905198 – EDIFICIOS				

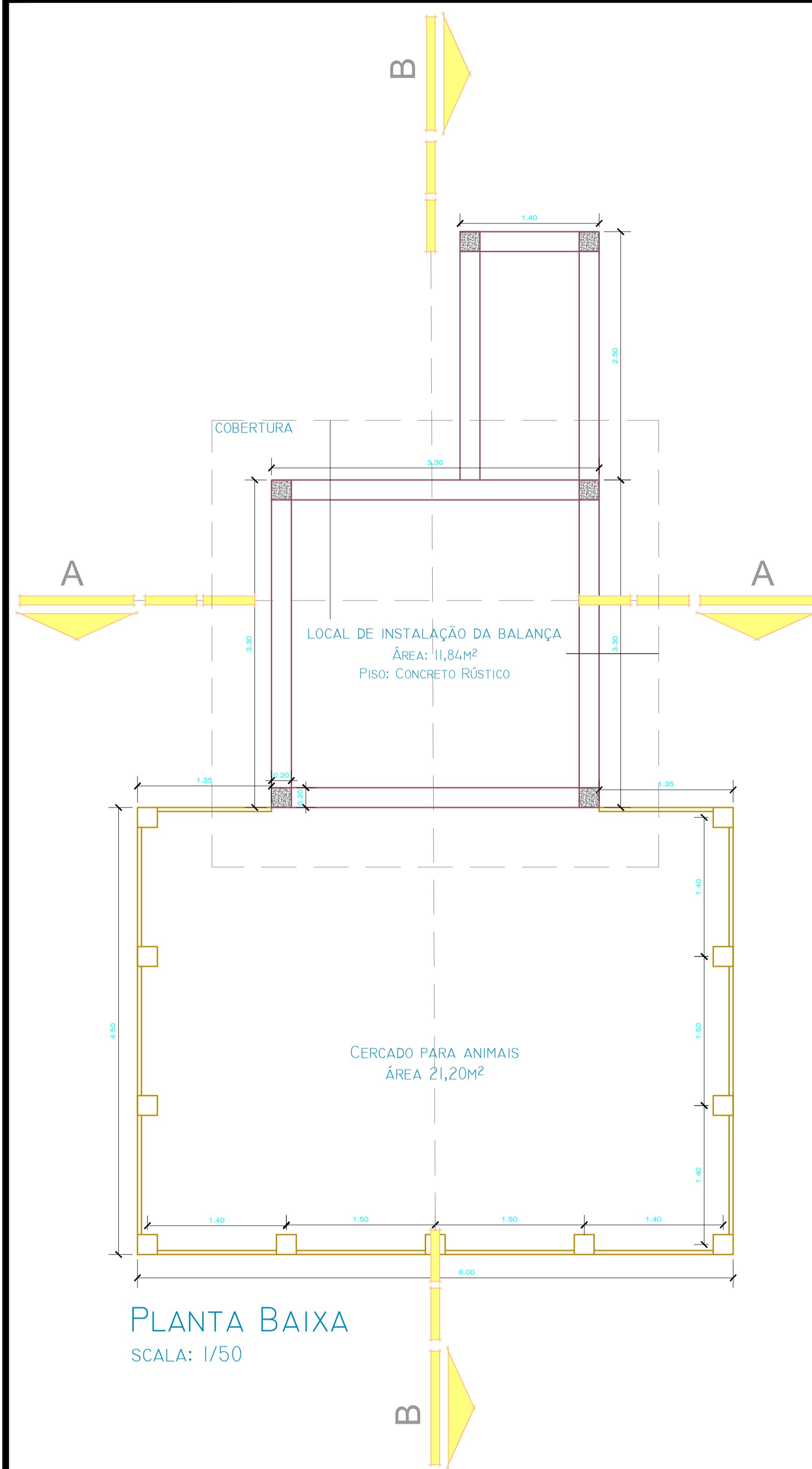
11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Ibiã, 20 de março de 2025

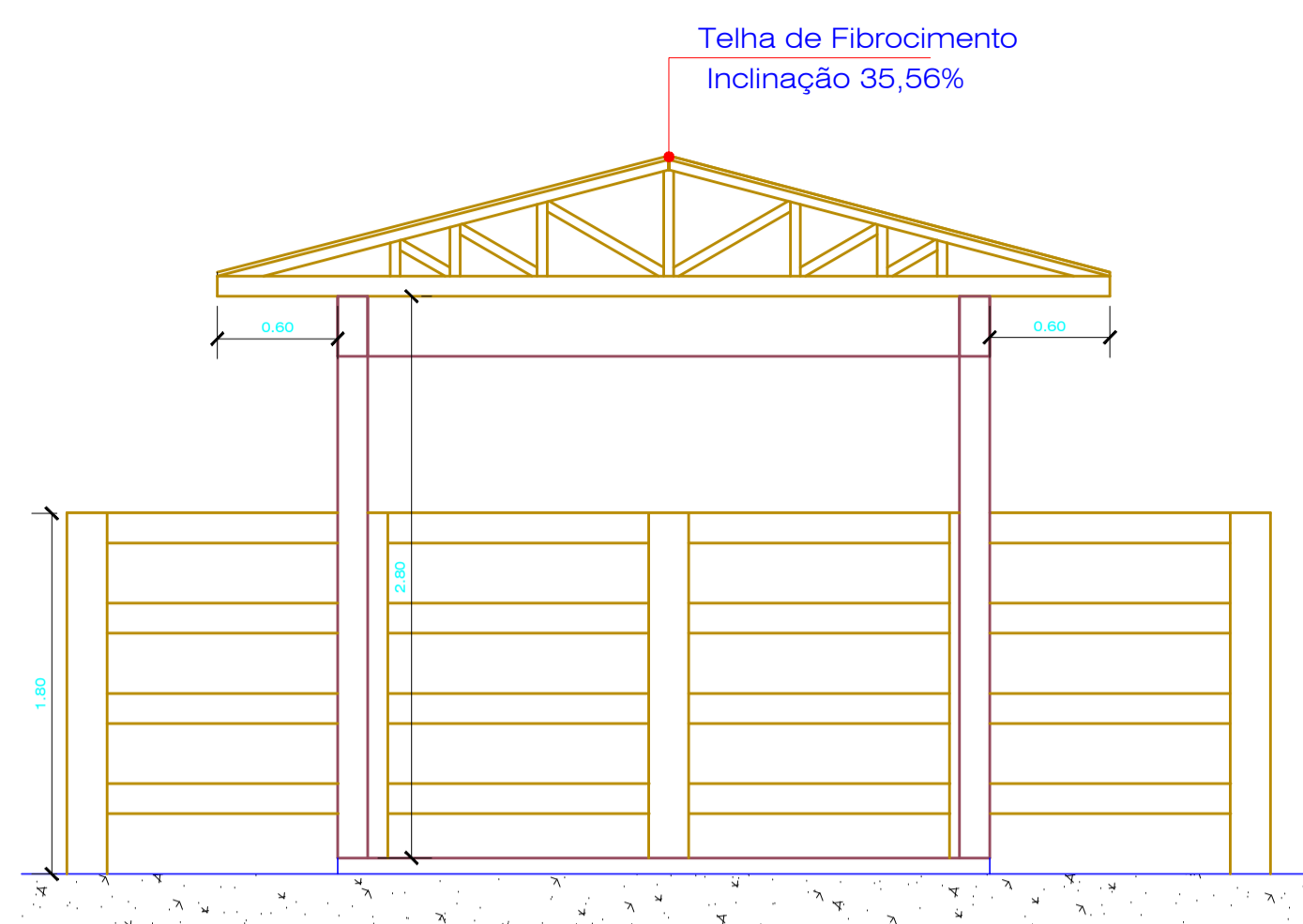
Prefeito Municipal
Camilo César Minosso Gatti

Secretário Municipal de Obras
Ivair Ceron

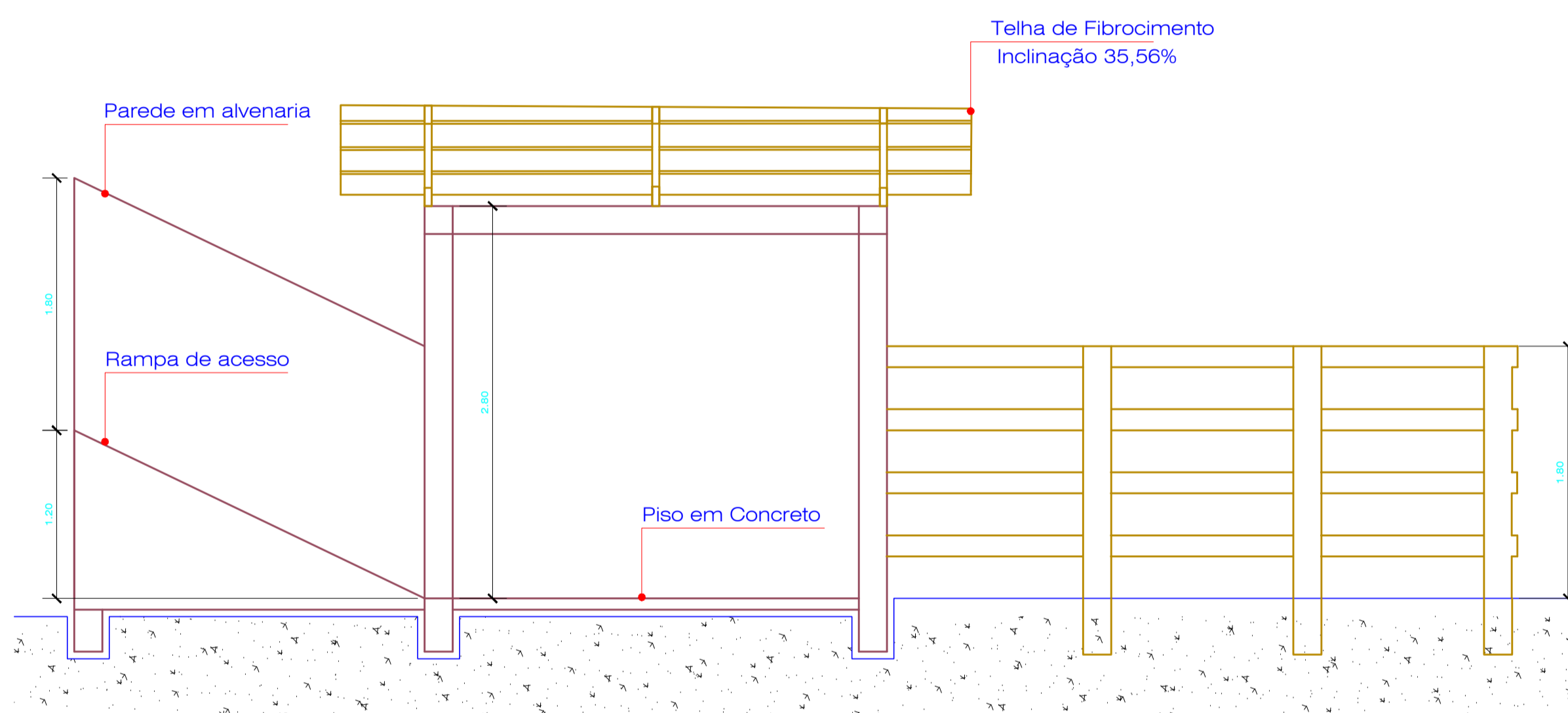





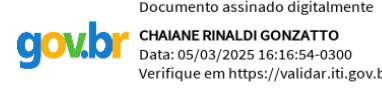
PLANTA BAIXA
 ESCALA: 1/50

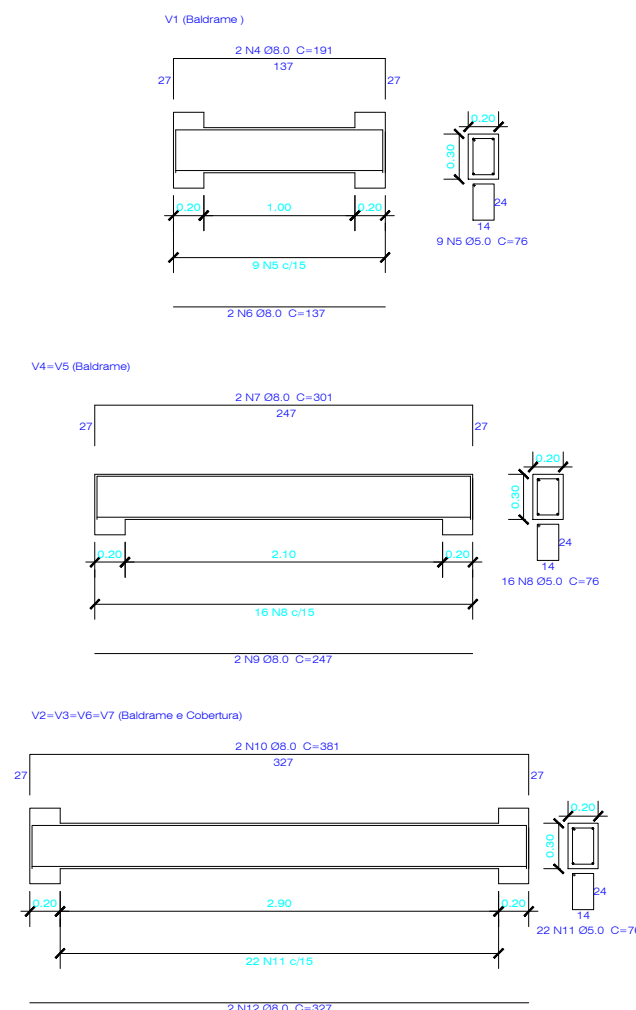
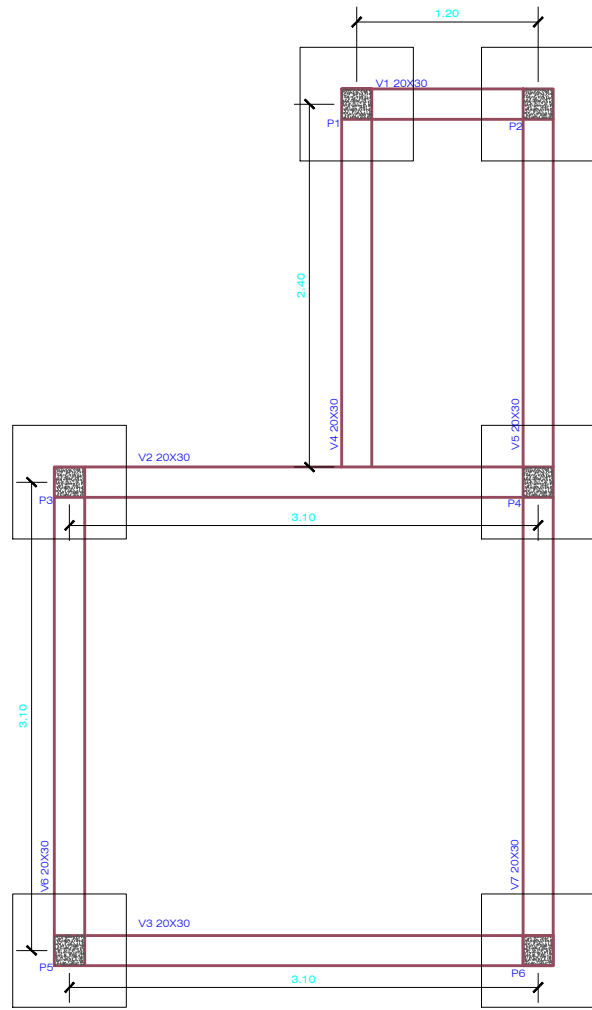


CORTE A-A
 ESCALA: 1/50

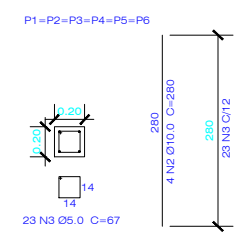
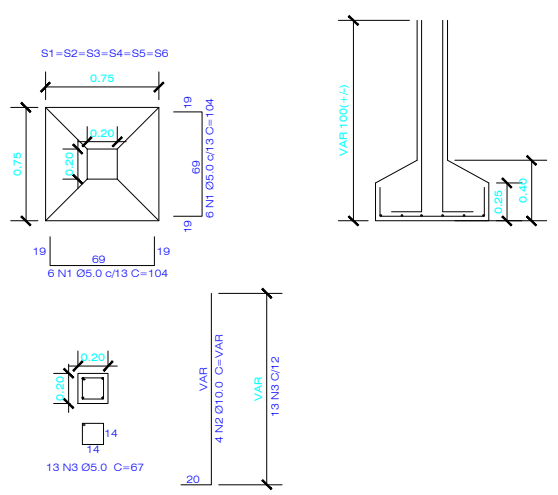


CORTE B-B
 ESCALA: 1/50

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS		
ALTERACOES DO PROJETO SOMENTE PODERAO SER EFETUADAS MEDIANTE AUTORIZACAO DO PROJETISTA		
 PREFEITURA DE IBIAM	TITULO	PRANCHA
	CASA DE PESAGEM	01
	REFERENCIA	
	PLANTA BAIXA CORTES LONITUDINAIS/TRANSVERSAL DETALHES CONSTRUTIVOS	
	PROPRIETARIO	ASSINATURA
MUNICÍPIO DE IBIAM <small>CNPJ 01.612.745/001-74</small>	_____	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ASSINATURA	
CHAIANE RINALDI GONZATTO <small>CREA/SC 151206-1</small>	 <small>Documento assinado digitalmente CHAIANE RINALDI GONZATTO Data: 02/03/2025 16:16:54-0300 Verifique em https://validar.br.gov.br</small>	
DESENHO	ESCALA	PREFEITURA
C.R.G	INDICADA	_____
	DATA	
	FEV/2025	



AÇO	DIAM	C. TOTAL	PESO + 10%
CA 50	8.0	141,76	61,58
	10.0	68,8	46,69
CA 60	5.0	353,70	59,89
PESO TOTAL			
CA 50		108,27	
CA 60		59,895	



DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

ALTERACOES DO PROJETO SOMENTE PODERAO SER EFETUADAS MEDIANTE AUTORIZACAO DO PROJETISTA

<p>PREFEITURA DE IBIAM</p>	TITULO CASA DE PESAGEM		PRANCHA 02	
	REFERENCIA PLANTA DE LOCAÇÃO DETALHES CONSTRUTIVOS			
	PROPRIETARIO MUNICÍPIO DE IBIAM CNPJ 01.612.746/001-74		ASSINATURA _____	
	RESPONSAVEL TECNICO CHAIANE RINALDI GONZATTO CREA/SC 151206-1		ASSINATURA Documento assinado digitalmente gov.br CHAIANE RINALDI GONZATTO Data: 05/03/2025 16:16:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
DESENHO C.R.G	ESCALA INDICADA DATA FEV/2025	PREFEITURA _____		



1. Responsável Técnico

CHAIANE RINALDI GONZATTO

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2516714351
Registro: 151206-1-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE IBIAM

Registro: C05861-7-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE IBIAM
Endereço: TRAVESSA LIDO TRAGANCIN
Complemento:
Cidade: IBIAM
Valor: R\$ 1,00
Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Bairro: CENTRO
UF: SC
Ação Institucional:
Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 01.612.745/0001-74
Nº: S/N
CEP: 89652-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE IBIAM
Endereço: LINHA CERRO AZUL
Complemento:
Cidade: IBIAM
Data de Início: 10/03/2025
Finalidade:

Previsão de Término: 10/09/2025

Bairro: INTERIOR
UF: SC
Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 01.612.745/0001-74
Nº: S/N
CEP: 89652-000

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto Arquitetônico

Execução

Fiscalização

Edificação de Materiais Mistos e/ou Especiais Para Fins Especiais

Dimensão do Trabalho:

33,04

Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Projeto Execução e Fiscalização de Casa de Paisagem na Linha Cerro Azul.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

- . A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 05/03/2025: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 103,03 | Data Vencimento: 17/03/2025 | Registrada em: 05/03/2025
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002504000100914
- . A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- . A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- . Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

IBIAM - SC, 05 de Março de 2025



Documento assinado digitalmente

CHAIANE RINALDI GONZATTO

Data: 05/03/2025 16:26:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHAIANE RINALDI GONZATTO
077.599.729-38



Entidade AMARP							
Obra:	Casa de Pesagem						
TABELA SINAPI 12/2024							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PESO	MÊS 1 %	VALOR	MÊS 2 %	VALOR
1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	R\$ 1.279,20	4,672%	100%	R\$ 1.279,20	-	-
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	R\$ 253,35	0,925%	100%	R\$ 253,35	-	-
1.3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	R\$ 33,11	0,121%	100%	R\$ 33,11	-	-
1.4	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	R\$ 4.083,98	14,916%	100%	R\$ 4.083,98	-	-
1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R\$ 837,09	3,057%	100%	R\$ 837,09	-	-
1.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R\$ 538,01	1,965%	100%	R\$ 538,01	-	-
1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R\$ 690,37	2,522%	100%	R\$ 690,37	-	-
1.8	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	R\$ 1.276,90	4,664%	100%	R\$ 1.276,90	-	-
1.9	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	R\$ 1.299,02	4,745%	100%	R\$ 1.299,02	-	-
1.10	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	R\$ 240,77	0,879%	100%	R\$ 240,77	-	-
1.11	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	R\$ 1.578,77	5,766%	100%	R\$ 1.578,77	-	-

1.12	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	R\$ 6.083,52	22,220%	-	-	100%	R\$ 6.083,52
1.13	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	R\$ 1.220,83	4,459%	-	-	100%	R\$ 1.220,83
1.14	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	R\$ 1.248,89	4,561%	-	-	100%	R\$ 1.248,89
1.15	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	R\$ 1.425,12	5,205%	-	-	100%	R\$ 1.425,12
1.16	MOURO ROLIÇO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	R\$ 871,20	3,182%	-	-	100%	R\$ 871,20
1.17	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	R\$ 3.370,68	12,311%	-	-	100%	R\$ 3.370,68
1.18	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.048,32	3,829%	-	-	100%	R\$ 1.048,32
TOTAL		R\$ 27.379,13	100,000%			R\$ 12.110,57	R\$ 15.268,56
TOTAL GERAL							R\$ 27.379,13



Documento assinado digitalmente
CHAIANE RINALDI GONZATTO
 Data: 05/03/2025 16:16:54-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Engº. Chaiane Rinaldi Gonzatto
 CREA/SC - 151506-1



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

**MEMORIAL DESCRITIVO
EXECUÇÃO CASA DE PESAGEM
LINHA CERRO AZUL, INTERIOR IBIAM SC**





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
1.2 DADOS DA OBRA	3
1.3 GENERALIDADES.....	3
2. EXECUÇÃO	4
2.1 FUNDAÇÃO.....	4
2.2 ESTRUTURA DE CONCRETO	4
2.3 PISO DE CONCRETO	4
2.4 COBERTURA	5
2.5 ESTRUTURA DE FECHAMENTO EM MADEIRA.....	5
2.6 RAMPA DE ACESSO DOS ANIMAIS	6
3. MATERIAIS.....	6
4. LIMPEZA GERAL	6
5. CONSIDERAÇÕES	6
6. MEDIÇÕES	6





1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade complementar o processo pertinente à execução da Casa de Pesagem em IBIAM/SC, sendo que as especificações contidas neste memorial descritivo e nas normas citadas deverão ser rigorosamente obedecidas durante o decorrer da obra, valendo como se efetivamente fossem transcritas nos contratos para execução dos serviços.

1.1 DADOS DA OBRA

IDENTIFICAÇÃO: Casa de Pesagem

LOCALIZAÇÃO: Linha Cerro Azul, Interior Ibiã SC

PROPRIETÁRIO: Município de IBIAM/SC

1.2 GENERALIDADES

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o memorial e projeto aprovado. Este memorial descreve os procedimentos a serem executados.

A empresa executora deverá manter no canteiro de obras, a placa de identificação da obra, identificando o responsável técnico, com todas as informações necessárias (Nome completo, número da ART, número do CREA do responsável e contato).

Também deverá ter na obra a placa de identificação, segundo as normas do município, dimensões de 3x1,5m.

É de responsabilidade do construtor manter no canteiro de obras o projeto aprovado, no momento da execução dos serviços, alvará, ART, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo. Também deverá ser feito diário de obras pelo profissional responsável.

Manter no canteiro de obras um jogo completo dos memoriais, aprovado e atualizado com todas as especificações, orçamentos e demais elementos que interessam ao serviço.

Todos os serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização, no que concerne às fases de execução do projeto. Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas específicas, projeto, caderno de encargos e deste memorial. O canteiro de obras deverá estar de acordo com a norma de segurança vigente NR-18.





Os detalhes arquitetônicos e materiais não descritos neste memorial deverão ser esclarecidos pelo Engenheiro da Prefeitura de IBIAM.

A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar corpos de provas, amostras ou ensaios dos materiais, sendo que os custos de sua obtenção e demais ensaios de verificações deverão ser custeados integralmente pela executora. Em caso de não atendimento imediato das solicitações, a execução dos serviços será imediatamente suspensa, até a liberação pela fiscalização.

Para facilitar o trabalho da fiscalização, a contratada deverá especificar os horários em que o Eng. Responsável pela obra estará presente no local. Este horário será fixado entre o Eng. Fiscal e a contratada, devendo o mesmo estar compreendido no período das 13h até as 17h, de segunda a sexta-feira, e no mínimo 2 horas semanais sempre no mesmo horário.

As normas (NTAs) encontram-se na página da AMARP www.amarp.org.br.

2. EXECUÇÃO

2.1 FUNDAÇÃO

Será de responsabilidade da CONTRATADA seguir o projeto específico de fundações (sapatas) da edificação, obedecendo às normas brasileiras vigentes, sendo que dúvidas devem ser questionadas ao engenheiro da Prefeitura de IBIAM.

O reaterro das sapatas deverá ser apiloado, em camadas de 20 cm, com material proveniente da escavação.

2.2 ESTRUTURA DE CONCRETO

Será de responsabilidade da CONTRATADA seguir o projeto específico, obedecendo às normas vigentes.

A execução deverá possuir responsável técnico, com emissão da respectiva ART. A estrutura será composta pelas vigas de baldrame, lajes, pilares, vigas intermediárias e de respaldo, todas **em concreto armado**.

2.3 PISO DE CONCRETO

No pavimento térreo, deverá ser executado piso de concreto. O piso será executado com concreto de resistência 25 MPa, com armadura de aço CA-60 com diâmetro de 4,20mm e malha 15x15 (malha POP). Esta armação deverá estar engastada nas vigas de baldrame, evitando-se com isto, a formação de frestas





entre o piso e as paredes, devido a eventuais recalques. O piso deverá ser executado conforme as orientações do projeto arquitetônico.

2.4 COBERTURA

Qualquer madeira utilizada de forma definitiva na obra (estrutura do telhado) deverá estar isenta falhas, tais como, furos de brocas, carunchos, sem nós ou fendas que comprometam sua durabilidade, resistência ou aparência. Devem ser retílineas e ter textura uniforme em toda a extensão das peças. A madeira para este fim, deverá ser de lei abatida há mais de 2 anos ou secas em estufas. Essas deverão ser de primeira qualidade.

A estrutura da cobertura será executada com madeirado tipo angelim ou cambará. A madeira deve estar seca e montada conforme a boa técnica de carpintaria, de forma a garantir o perfeito alinhamento da cobertura. Na execução da estrutura do telhado, em todos os locais onde forem utilizados 8 pregos, deverá ser efetuado um furo com broca de diâmetro ligeiramente inferior a estes, para que não haja rachadura na madeira.

Todos os pregos, parafusos e ferragens utilizadas no telhado deverão ser galvanizados. Toda a madeira do telhado deverá ser protegida com um imunizante contra cupins e brocas aplicando em duas demãos. Todo e qualquer corte que venha a ser feito nas peças já imunizadas deverá ser tratado novamente, evitando-se a exposição de madeira sem proteção.

Às terças, caibros e tesouras deverão estar devidamente ancorados na estrutura de concreto armado, de forma a darem à devida estabilidade a estrutura do telhado.

As telhas serão de fibrocimento, conforme consta no projeto arquitetônico. A montagem das telhas proceder-se-á de baixo para cima, em faixas perpendiculares às ripas de apoio. A perfeição e a estética da montagem resultam da perpendicularidade das faixas às ripas e do alinhamento das fiadas (também deverão ser observadas as instruções do fabricante).

2.5 ESTRUTURA DE FECHAMENTO EM MADEIRA

A cerca de madeira deverá obedecer aos critérios anotados no projeto. Os pontaletes deverão ser executados com eucalipto tratado de 16mm a 20mm. O fechamento deverá ser executado em madeira de lei tratada de 15 cm, espaçados a cada 25 cm, respeitando a altura total do cercado de 1,80 m.

2.6 RAMPA DE ACESSO DOS ANIMAIS





Deverá ser executada conforme projeto, com estrutura em concreto armado, e fechamento em alvenaria com blocos vazados de concreto, na altura de 1,80m conforme projeto arquitetônico.

3. MATERIAIS

Todos os materiais utilizados na execução, sem exceção, deverão passar por aprovação da fiscalização do departamento de planejamento da Prefeitura Municipal de IBIAM antes da aquisição. Ficando sujeito a recusa pela não apresentação.

4. LIMPEZA GERAL

Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra. Externamente deverá ser removido todo o entulho da obra, sendo feita a sua destinação adequada. O local da obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza.

5. CONSIDERAÇÕES

Todas as medidas de proteção individual e coletivas deverão ser seguidas pela executora. Qualquer tipo de perigo decorrente da execução, deverá ser comunicado à Prefeitura de IBIAM.

Toda e qualquer dúvida quanto à execução da obra deverá ser dirimida por escrito com o autor do projeto e/ou fiscalização da obra, sempre tendo como base o auxílio das normas referidas anteriormente.

As recomendações apresentadas objetivam orientar a execução do projeto, no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do projetista com relação à qualidade da instalação executada por terceiros em discordância com as normas aplicáveis. A cerca de madeira deverá obedecer aos critérios anotados no projeto.

6. MEDIÇÕES

A empresa executora realizará uma medição preliminar dos serviços executados durante o mês, e o departamento de planejamento da Prefeitura Municipal de IBIAM realizará a conferência dos serviços executados, e emitirão um laudo de medição parcial (de acordo com o andamento da obra) e um laudo de medição global contendo em ambos os laudos o percentual referente ao pagamento de cada item.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

As medições só serão efetuadas **MEDIANTE** a apresentação dos diários de obra (no padrão exigido pelo município, inclusive com fotografias), a falta deste documento implicará do **NÃO PAGAMENTO** dos serviços executados, uma vez que os diários de obra são documentos legais e contemplam todo o histórico da obra.

IBIAM, 24 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br CHAIANE RINALDI GONZATTO
Data: 05/03/2025 16:16:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chaiane Rinaldi Gonzatto
Eng. Civil CREA SC – 151206-1



Entidade: AMARP									
Obra: Casa de Pesagem									
TABELA SINAPI 12/2024									
ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRICAO	UND	QT	CUSTO UNITARIO	BDI	PREÇO UNITARIO	PREÇO
1			CASA DE PESAGEM						
1.1	SINAPI/SC	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	12,00	R\$ 86,67	23	106,60	R\$ 1.279,20
1.2	SINAPI/SC	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,96	R\$ 105,09	23	129,26	R\$ 253,35
1.3	SINAPI/SC	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,96	R\$ 28,04	23	34,49	R\$ 33,11
1.4	SINAPI/SC	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	25,56	R\$ 129,90	23	159,78	R\$ 4.083,98
1.5	SINAPI/SC	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	51,80	R\$ 13,14	23	16,16	R\$ 837,09
1.6	SINAPI/SC	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	37,44	R\$ 11,68	23	14,37	R\$ 538,01
1.7	SINAPI/SC	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	36,80	R\$ 15,25	23	18,76	R\$ 690,37
1.8	SINAPI/SC	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,00	R\$ 1.038,13	23	1.276,90	R\$ 1.276,90
1.9	SINAPI/SC	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,00	R\$ 1.056,11	23	1.299,02	R\$ 1.299,02
1.10	SINAPI/SC	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,84	R\$ 233,03	23	286,63	R\$ 240,77

1.11	SINAPI/SC	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	13,14	R\$ 97,68	23	120,15	R\$ 1.578,77
1.12	SINAPI/SC	92555	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3,00	R\$ 1.648,65	23	2.027,84	R\$ 6.083,52
1.13	SINAPI/SC	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	22,45	R\$ 44,21	23	54,38	R\$ 1.220,83
1.14	SINAPI/SC	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	22,45	R\$ 45,23	23	55,63	R\$ 1.248,89
1.15	SINAPI/SC	103337	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	12,00	R\$ 96,55	23	118,76	R\$ 1.425,12
1.16	SINAPI/SC	2747	MOURO ROLIÇO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	M	24,20	R\$ 29,27	23	36,00	R\$ 871,20
1.17	SINAPI/SC	3993	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2	10,62	R\$ 258,04	23	317,39	R\$ 3.370,68
1.18	SINAPI/SC	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26	R\$ 32,78	23	40,32	R\$ 1.048,32